

LEI Nº 3.824, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2020 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos Artigos 29, 29-A e 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2020 um subsídio mensal de valor igual a R\$ 4.885,10 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Parágrafo 1º O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de R\$ 7.167,87 (sete mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo 2º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

Parágrafo 3º A ausência de Vereador na reunião plenária ordinária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2020, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Além dos subsídios mensais, os Vereadores, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

Art. 5º Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pela Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Chefe de Equipe